



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021/IFPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A FUNDAÇÃO MOVIMENTO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, COM VISTA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE, NA FORMA ABAIXO:

COOPERADO INSTITUIÇÃO DE ENSINO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, sediado na Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA, CEP 66645-240, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.763.998/0003-00, representado pelo Reitor, Sr. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, designado pela Portaria n.º 791/19-MEC, publicada no D.O.U. n.º 66, de 05/04/19, Seção 2, fl. 32, Decreto Presidencial de 31/07/19, publicado no D.O.U. n.º 147, de 01/08/19, Seção 2, fl. 01 e observando a delegação de competência contida no art. 17, XIII, do Regimento Geral do IFPA, conforme Res. 399/2017 – CONSUP/IFPA, de 11 de setembro de 2017, publicado no D.O.U. n.º 182, de 21/09/17, Seção 1, p. 38 a 48

COOPERADO CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MOVIMENTO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – FUNDAÇÃO MUDES, CNPJ (MF) n.º 33.663.519/0001-09, estabelecida na Rua México, n.º 119/1202, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-907, representada pelo Presidente, Sr. CLETO DE ASSIS, portado do CPF 055.810.529-72, Carteira de Identidade n.º 339697-5 – SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Visconde de Guarapuava, 5233, apto. 83, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010, pelo Diretor Administrativo, Sr. JOAQUIM JUSTO DA SILVA JUNIOR, portado do CPF 515.388.227-68, Carteira de Identidade n.º 045637204 – IFP/RJ, residente e domiciliado no Rua Júlio Braga, 313, Piratininga, Niterói/RJ, CEP 24355-250 e pelo Diretor Técnico MÁRCIO FLÁVIO REZENDE, 040.445.767-34, Carteira de Identidade n.º 3721 – CORECON/RJ, residente e domiciliado no Rua Ipanema, 197, apto 1703 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 22631-390.

Os COOPERADOS têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica n.º 02/2021/IFPA, instruído no Processo n.º 23051.020101/2020-44, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e às seguintes cláusulas:

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA

Assinado eletronicamente por:
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA
Data: 2021.05.04 11:48:14
eDoc





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

O estágio destinar-se-á à complementação educacional, integrado ao itinerário formativo do educando, contemplado no Plano de Curso e Projeto Político Pedagógico permitindo o desenvolvimento da prática profissional na formação escolar do educando, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e o IFPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO.

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e o IFPA, por meio da Diretoria de Extensão, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro – Para alcançar o objetivo ora pactuado, os Cooperados cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções do IFPA, e atividades da CONCEDENTE, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Parágrafo Segundo – O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO IFPA.

4.1 celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

4.2 avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

4.3 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

4.4 exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

4.5 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

4.6 elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA ROCHA





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM**

- 4.7 comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 4.8 elaborar, por meio do Professor Orientador, e conjuntamente com o Supervisor de Estágio da Concedente e o Estagiário, o Plano de Atividades do Estagiário.
- 4.9 Encaminhar à CONCEDENTE, quando solicitado por esta, no prazo não superior a dez (10) dias, uma relação de educandos aptos à realização de entrevista de estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE.

- 5.1 celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 5.2 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.3 indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 5.4 quando se tratar de estágio não obrigatório a CONCEDENTE deverá contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- 5.5. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais ao ESTAGIÁRIO, poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFPA;
- 5.6 por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 5.7 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 5.8 enviar ao IFPA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 5.9 a CONCEDENTE, de acordo com as suas necessidades, solicitará ao IFPA encaminhamento de candidatos às vagas de estágio, especificando, na oportunidade: o quantitativo de vagas; a área de atuação do estágio; as competências esperadas dos candidatos; a jornada de atividades semanais; a duração da vigência do estágio e, a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde e bolsa de Estágio entre outros.
- 5.10 a CONCEDENTE escolherá segundo seus próprios critérios, dentre os candidatos encaminhados pelo IFPA, aqueles que melhor atendam os seus interesses.
- 5.11 o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE, com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas à formação acadêmica deste, observando as competências profissionais mínimas a serem desenvolvidas para sua formação escolar.
- 5.12 quando por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não convier à CONCEDENTE manter o estágio de determinado educando, informará ao IFPA, o cancelamento do estágio juntamente com a exposição dos motivos que ensejaram o cancelamento.

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA ROCHA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO.

- 6.1 Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso;
- 6.2 Cumprir todas as normas internas da empresa, especialmente as relativas à Estágio, que o estudante declara expressamente conhecer;
- 6.3 Guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou aqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades.
- 6.4 Elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas, submetendo-o a apreciação do Supervisor Técnico.
- 6.5 Cumprir fielmente a jornada de estágio, não ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais e não exceder o tempo de estágio previsto no Plano de Curso, embora possa em acordo com a concedente e Professor Orientador, prorrogá-lo pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 6.6 Agir com urbanidade e presteza no decorrer de suas atividades de estagiário dentro e fora da edificação do CONCEDENTE, respeitando regras internas e de convívio social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE ATIVIDADES.

A jornada de atividade do estagiário será no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo de 06 (seis) horas diárias, totalizando no máximo, 20 (vinte) ou 30 horas (trinta) horas semanais, respectivamente, em ambas as situações deverão ser observadas a compatibilidade com o horário do Curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

Os Estágios só terão início após regularização da documentação, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura do IFPA não serão reconhecidos pela mesma.

Parágrafo Único - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA NONA – DA BOLSA – ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE.

Por conta e a cargo da CONCEDENTE poderá ser estipulado valor de Bolsa-Estágio ao Estagiário, ficando este valor condicionado à assiduidade total durante o mês, facultado o desconto proporcional relativo a faltas não-justificadas, assim como, o auxílio transporte.

Parágrafo Único – Nos casos de estágios não obrigatórios, tanto a concessão da Bolsa-Estágio quanto o Auxílio Transporte serão compulsoriamente devidos ao Estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO.

Para realização do estágio obrigatório caberá ao IFPA providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLAUDIO Azevedo de Sousa
ALEX JORGE
DA ROCHA
Assessoria de Normas
Registral
ALEX JORGE DA ROCHA
Carimbo: 2021.02.04
11-4930-0100





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

Parágrafo Único – Será de responsabilidade da CONCEDENTE a contratação do seguro no caso de estágio não obrigatório e o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora deverá constar no Termo de Compromisso e ser contratado antes do início do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECESSO ESCOLAR.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo: No caso em que o Estagiário receba Bolsa – Estágio o recesso também deverá ser remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

A CONCEDENTE poderá requerer estagiários ao IFPA para participação em projetos e programas de curta duração, observado as Cláusulas das Obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO E CIENTÍFICA.

A CONCEDENTE e o IFPA se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo de Cooperação Técnica a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES.

A vigência deste instrumento jurídico será de 03 (três) anos contados a partir da data de celebração do mesmo, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período e de acordo com os interesses das partes que devem se manifestar formalmente sobre os efeitos pretendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O IFPA providenciará, à sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente a de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os Cooperados, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

A extinção antecipada deste Acordo de Cooperação Técnica poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA ROCHA

Assinado de forma
eletrônica por CLAUDIO
ALEX JORGE DA
ROCHA
Data: 2020.08.14
15:43:12 -02'00'





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para a rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas.

Parágrafo Segundo - O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados e, sendo de acordo entre as partes poderá ter apenas o Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias deste Convênio de Concessão de Estágio não solucionadas, quando possível, pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Belém - PA, 01 de abril de 2021.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA Assinado de forma digital por CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA Dados: 2021.05.04 11:49:50 -03'00' CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA Instituto Federal do Pará Reitor	 JOAQUIM JUSTO DA SILVA JUNIOR FUNDAÇÃO MUDES. Diretor Administrativo
	Assinado eletronicamente  MÁRCIO FLÁVIO REZENDE FUNDAÇÃO MUDES. Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

NOME: Jair Alcindo Lobo de Melo
CPF: 264.346.442-72
RG n.º: 1685223



NOME:
CPF:
RG n.º:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

ANEXO – PLANO DE TRABALHO

01. DADOS CADASTRAIS

01.1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Órgão/Entidade:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)			
CNPJ:	10.763.998/0001-30			
Endereço	Av. João Paulo II, 514 – Castanheira			
Cidade:	Belém	CEP: 66645-240		
Estado:	PA	Esfera/Administrativa:		
Responsável: Claudio Alex Jorge da Rocha	CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA	
Cargo/Função: Reitor	Endereço: Travessa Vileta, 2585 – Marco	Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66093-380

01.2. CONCEDENTE ESTÁGIO:

Órgão/Entidade: FUNDAÇÃO MOVIMENTO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (FUNDAÇÃO MUDES)
Endereço: Rua México, nº 119/1202, Centro - CEP 20031-907
Cidade: Rio de Janeiro/RJ
País: Brasil
Responsável: Márcio Flavio Rezende
Cargo/função: Diretor Técnico
e-mail: ajs@mudes.org.br
Site: https://www.mudes.org.br/

02. PROJETO

2.1. Descrição do Projeto:

Firma Acordo de Cooperação Técnica para proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da CONCEDENTE.

2.2. Título do Projeto:

Celebração de Acordo de cooperação técnica com vista a concessão de estágio de estudante.

2.3. Objetivo do Projeto:

Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de educação profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA, a oportunidade de realização de estágio obrigatório ou não obrigatório no âmbito da Fundação MUDES.

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA ROCHA

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
ALEX JORGE DA ROCHA
Data: 2021.05.04
11:05:05 -03'00'





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

2.4. Justificativa:

Visto que o estágio deverá contribuir para a formação integral do estudante, treinando-o para situações reais da vida cotidiana, ajustando-o no processo de aprendizagem social e cultural e permitindo seu envolvimento no mundo do trabalho de forma gradual e compatível com seu aprendizado curricular.

Nessa fase os alunos poderão por em prática, no cotidiano da área profissional na qual atuarão, os conhecimentos teóricos obtidos em sala de aula, em laboratórios e em visitas técnicas, com o intuito de aprimorar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, agregando valores econômicos e sociais à sua formação profissional.

Trata-se de uma complementação no aprendizado dos alunos com a atuação deste em situação real de trabalho, possibilitando sua familiarização com o ambiente de trabalho, melhorando assim seu relacionamento humano e contribuindo com sua formação profissional.

Desta forma, a FUNDAÇÃO MUDES em face da importância e relevância de sua atuação no ramo de integração da juventude no processo de desenvolvimento econômico e social por meio de atividades voltadas para adaptação técnico-profissional, visando a introdução daqueles no mundo do trabalho e participação em ações sociais, educacionais e culturais torna-se uma atrativa parceria para receber nossos alunos, pois estes poderão vivenciar os conhecimentos adquiridos no curso em um ambiente profissional de tecnologia, inovação e competitividade corporativa.

03. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META

03.1. METAS

Ofertar de 10 (dez) vagas de estágios (obrigatórios ou não obrigatórios) em 12 (doze) meses, para os alunos dos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA.

03.2. EXECUÇÃO

As vagas de estágios serão ofertadas (definir a periodicidade – quadrimestral ou semestralmente) de acordo com a disponibilidade da FUNDAÇÃO MUDES.

03.3. ETAPAS DO PROJETO

As etapas descritas a seguir deverão ser seguidas para cada semestre:

- 1ª Etapa – O IFPA identificará a quantidade de alunos a serem encaminhados para realização de estágio.
- 2ª Etapa – A CONCEDENTE determinará as oportunidades estágio a serem ofertadas.
- 3ª Etapa – O IFPA fará o recrutamento e a CONCEDETNE a seleção dos estagiários.
- 4ª Etapa – Celebração dos Termos de Compromisso.
- 5ª Etapa – Definição do supervisor e do professor orientador dos estagiários pela CONCEDENTE e IFPA, respectivamente.
- 6ª Etapa – Início do estágio.
- 7ª Etapa – Acompanhamento do estágio pelo professor orientador.
- 8ª Etapa – Apresentação dos relatórios de estágio.

CLAUDIO
ALEX JORGE DA ROCHA
DA ROCHA

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
ALEX JORGE DA ROCHA
Data: 2021.09.04
11:50:22 -03'00'





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

9ª Etapa – Reunião de avaliação entre o IFPA e a CONCEDENTE.

03.4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O recrutamento e a seleção ocorrerão bimestralmente, na primeira quinzena do mês que anteceder o término do bimestre.

03.5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há previsão de transferência de recursos orçamentários nem financeiros entre os participantes.

03.6. RESULTADOS ESPERADOS

Conclusão de 05 (cinco) estágio obrigatório e de 05 (cinco) estágio não obrigatórios dos alunos dos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA.

Belém - PA, 01 de abril de 2021.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA ROCHA

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Dados: 2021.05.04 11:50:35 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal do Pará
Reitor

APROVO o presente Plano de Trabalho, na forma do §1º do Art. 116 da Lei 8.666/1993.

Belém - PA, 01 de abril de 2021.

MÁRCIO FLÁVIO REZENDE
FUNDAÇÃO MUDES.
Diretor Técnico



Página de assinaturas



David Silva
FUNDAÇÃO MUDES
Signatário

Assinado eletronicamente

Márcio Rezende
FUNDAÇÃO MUDES
Signatário



Joaquim Junior
FUNDAÇÃO MUDES
Signatário

HISTÓRICO

29 Mar 2021 14:38:36		David de Campos Silva criou este documento. (E-mail: dsilva@mudes.org.br, CPF: 145.329.367-13)
29 Mar 2021 14:38:39		David de Campos Silva (E-mail: dsilva@mudes.org.br, CPF: 145.329.367-13) visualizou este documento por meio do IP 201.17.98.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
29 Mar 2021 14:38:41		David de Campos Silva (E-mail: dsilva@mudes.org.br, CPF: 145.329.367-13) assinou este documento por meio do IP 201.17.98.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
29 Mar 2021 14:52:39		Márcio Flávio Rezende (Empresa: FUNDAÇÃO MUDES, E-mail: mfr@mudes.org.br, CPF: 040.445.767-34) visualizou este documento por meio do IP 179.83.252.74 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
29 Mar 2021 14:52:47		Márcio Flávio Rezende (Empresa: FUNDAÇÃO MUDES, E-mail: mfr@mudes.org.br, CPF: 040.445.767-34) assinou este documento por meio do IP 179.83.252.74 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
29 Mar 2021 15:36:23		Joaquim Justo da Silva Junior (E-mail: jjs@mudes.org.br, CPF: 515.388.227-68) visualizou este documento por meio do IP 201.65.29.42 localizado em Guarda Mor - Minas Gerais - Brazil.
29 Mar 2021 15:36:59		Joaquim Justo da Silva Junior (E-mail: jjs@mudes.org.br, CPF: 515.388.227-68) assinou este documento por meio do IP 201.65.29.42 localizado em Guarda Mor - Minas Gerais - Brazil.





Emitido em 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2021 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2021 12:07)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2021** e o código de verificação: **25c214f882**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS PONTA PORÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 158453 - IFMS/PONTA PORA

Número do Contrato: 2/2017.
Nº Processo: 23347.019914/2016-02.
Pregão. Nº 17/2016. Contratante: INST. FED. DO MS/CAMPUS PONTA PORA. Contratado: 00.332.087/0003-66 - SECURITY SEGURANCA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância armada e desarmada, tendo em vista garantir a segurança nas instalações do instituto federal de mato grosso do sul - campus ponta porã, compreendendo a mão de obra, todos os equipamentos, epi's e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitavos estabelecidos, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Vigência: 16/05/2021 a 16/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 449.864,16. Data de Assinatura: 20/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio para Estágio nº 04/2021 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS IFMG - CAMPUS AVANÇADO IPATINGA - CNPJ 10.626.896/0001-72 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE, CNPJ - 17.005.653/0001-66. Processo SEI nº 23717.000166/2021-98. Objeto: oferta de estágios para os educandos do IFMG da educação superior e da educação profissional. Vigência: 60 Meses a contar de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/2008, Resoluções e Normas Internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 27/04/2021.

CAMPUS CONGONHAS

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 05/2019. Processo SEI 23210.000647/2021-02. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS. CNPJ 10.626.896/0005-04. Contratada: Nathália Duarte Souza Alvarenga Santos, CPF nº ***.789.086-**. Objeto: Rescisão do Contrato nº 05/2019, por Iniciativa da Contratante, com direito a indenização a partir de 07/05/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: William Silva Tomaz - Diretor Geral Substituto - Contratante. Nathália Duarte Souza Alvarenga Santos - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 06/05/2021.

CAMPUS BETIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 155678 - IFMG/CAMPUS BETIM

Número do Contrato: 38/2017.
Nº Processo: 23792.000556/2021-65.
Pregão. Nº 11/2017. Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS BETIM. Contratado: 04.552.404/0001-49 - ADCON - ADMINISTRACAO E CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Prorrogar o contrato 38.2017 por mais 12 meses.. Vigência: 30/06/2021 a 29/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 134.742,12. Data de Assinatura: 05/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2021).

CAMPUS SANTA LUZIA

EDITAL Nº 6/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, página 17, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue.

Área de Atuação: Engenharia Civil
Quantidade de Vagas: 1
Área de Atuação: Engenharia de Produção
Quantidade de Vagas: 1

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Engenharia Civil	01	40 horas	I -Bacharel em Engenharia Civil

Remuneração: R\$ 3.468,20 (tres mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) - Auxílio Alimentação R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais).

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (Horas Semanais)	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Engenharia de Produção	01	40 horas	I -Bacharel em Engenharia de Produção

Remuneração: R\$ 6.684,19 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) - Auxílio Alimentação R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta oito reais).

Período de Inscrição: 10/05/2021 a 21/05/2021. Base Legal: Lei nº 8.745/1993, Lei nº12.772/2012.

O Edital 06/2021 na integra estará disponível no portal do IFMG (<https://www2.ifmg.edu.br/portal/concursos>).

Em, 6 de maio de 2021
WEMERTON LUIS EVANGELISTA
Diretor Geral Campus Santa Luzia - IFMG

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Material de Alimentação.
Doador: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, CNPJ: 17.220.203/0001-96. Donatária: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0013-06. Objeto: Café, tipo torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo, pacote 500g, marca Fino Sabor, no valor de R\$ 2.695,00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 29/04/2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 158121

Nº Processo: 23394000332202146. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão, por preço de página impressa/cópia, com fornecimento de equipamentos em tempo integral, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 07/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dois, Nº 300,, Vilage do Lago - Montes Claros/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158121-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO SILVA AGUIAR JUNIOR
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/05/2021) 158121-26410-2021NE800003

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 23393.000100/2019-83 Pregão Eletrônico SRP 06/2021 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico para Manutenção Predial. BCH COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 35.676.765/0001-20 Total do Fornecedor: R\$ 31.652,92 Registrada. Data de assinatura das Atas 06/05/2021 Vigência da Ata: 06/05/2021 à 06/05/2022. A ata com descrição completa e valor unitário de cada item está disponível na Coordenação de Compras, Contratos e Convênios (38) 3629-4666. Registrador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Januária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158378 - IFNMG/CAMPUS JANUAR

Número do Contrato: 8/2020.
Nº Processo: 23393.003429/2019-04.
Pregão. Nº 5/2020. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS JANUARIA. Contratado: 64.206.311/0001-94 - CARLOS NEVES CORREA JUNIOR. Objeto: Prorrogação com reajuste de preços.. Vigência: 07/05/2021 a 06/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 47.443,90. Data de Assinatura: 03/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2021).

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 158377 - IFNMG/CAMPUS SALINA

Nº Processo: 23396.001872/2020-46.
Pregão Nº 12/2020. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS. Contratado: 04.602.789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de notebook tipo ii. Fundamento Legal: . Vigência: 08/04/2021 a 08/04/2022. Valor Total: R\$ 4.596,00. Data de Assinatura: 08/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158377 - IFNMG/CAMPUS SALINA

Número do Contrato: 56/2015.
Nº Processo: 23396.000238/2015-29.
Pregão. Nº 19/2015. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS. Contratado: 09.564.708/0001-40 - ATUAL SERVICE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato 056/2015.. Vigência: 01/05/2021 a 31/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.197.560,00. Data de Assinatura: 30/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158377 - IFNMG/CAMPUS SALINA

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 23396.004605/2019-97.
Tomada de Preços. Nº 1/2019. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS. Contratado: 01.058.206/0001-35 - CONSTRUTORA ENGEGARTE LTDA - EPP. Objeto: Promover a dilação do prazo de vigência.. Vigência: 02/05/2021 a 02/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 435.301,24. Data de Assinatura: 29/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 158377 - IFNMG/CAMPUS SALINA

Número do Contrato: 3/2016.
Nº Processo: 23396.000618/2015-63.
Pregão. Nº 65/2015. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS. Contratado: 07.244.760/0001-93 - EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato 3/2016. Vigência: 01/05/2021 a 31/08/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.142.841,96. Data de Assinatura: 29/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021/IFPA/Campus Belém, firmado entre Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDAÇÃO MUDES e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA. Processo: 23051.020101/2020-44. RESUMO DO OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará - IFPA, a realização tanto de Estágio obrigatório como de Estágio não obrigatório no âmbito do CONCEDENTE. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) anos a contar da data de celebração do mesmo, conforme Cláusula Décima Quarta do Acordo. Sendo assim, de 01/04/2021 a 01/04/2024. ASSINAM: Joaquim Justo da Silva Junior, Diretor Administrador da Fundação MUDES e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.





Emitido em 07/05/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 93/2021 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/05/2021 09:59)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **93**, ano: **2021**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **07/05/2021** e o código de verificação: **9a9e92ecbc**